



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ADM.: JOÃO BOSCO AMANDO BIONE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 265/89.

EMENTA: "Eleva as alíquotas do IVVC e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

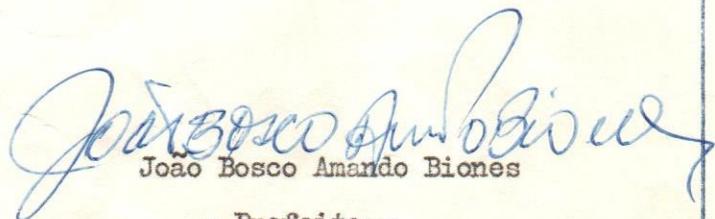
Art. 1º - Fica elevada as alíquotas do Imposto sobre combustíveis líquidos e gasosos IVVC deste Município constantes no art. 8º da Lei nº 202/88, para os seguintes:

- I - Gasolina 3%(três por cento)
- II - Alcool Hidratado 3%(três por cento)
- III - Óleos Lubrificantes 3%(três por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1.990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 19(dezenove) dias do mês de Dezembro de 1.989.


João Bosco Amândio Bionis

- Prefeito -